



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, n.º 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 – 1197/1100

Lei n.º 372

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI DE N.º 258/2004, DE
03/09/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a lei n.º 258/2004, de 03/09/2004, que dispõe sobre doação de área à Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências .

Art. 2º - Fica reintegrado ao Patrimônio Público do Município de São Félix do Xingu, o imóvel descrito como lote 01, quadra 206, setor II, com área de 5.781,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e sete centímetros), localizado na sede do Município de São Félix do Xingu, que possui as seguintes confrontações: ao norte – Avenida Ireno Leda, ao sul – Avenida Osterno Maia, e lotes 02, 04 e 06, a leste – Rua Groneon e a oeste – Rua Manoel Moura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 30 de março de 2009.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento: Lei 372/09
Em: 31/03/09

Secretaria da Câmara